



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ADMINISTRATIVA HÍBRIDA , DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, foi aberta a Primeira Sessão Administrativa Híbrida de julgamento, ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva por motivo de férias. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 22ª Sessão Administrativa, ordinária e telepresencial, realizada em quinze de dezembro de 2021, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento e passou o Pleno a apreciar os processos, na ordem a seguir: **2 – PROAD Nº 3247/2021. Assunto:** Pedido de redistribuição com reciprocidade, envolvendo um cargo de Analista Judiciário, Ares Judiciária, Nível Superior, deste TRT da 19ª Região, ocupado por **R. M. F.**, e um cargo da mesma natureza, ocupado por **P. T. C. T.**, servidor do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. **Decisão:** por unanimidade, declarando ser de interesse deste Tribunal, deferir o pedido de redistribuição com reciprocidade, envolvendo um cargo de Analista Judiciário, Ares Judiciária, Nível Superior, deste TRT da 19ª Região, ocupado por **R. M. F.**, e um cargo da mesma natureza, ocupado por **P. T. C. T.**, servidor do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do PARECER TRT 19/SJA N. 287/2021, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 16/12/2021. **3 – PROAD Nº 6043/2021 (para referendar). Interessada:** **V. M. S. V. M.**, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional. **Assunto:** Marcação das férias relativas ao 2º/2021, conforme segue: de 10.01 a 08.02.2022, com antecipação salarial e de 13º salário em razão de férias. **Decisão:** por unanimidade, referendar o despacho que deferiu o pedido da Exma. Sra. **V. M. S. V. M.**, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, de marcação das férias relativas ao 2º/2021, conforme segue: de 10.01 a 08.02.2022, com antecipação salarial e de 13º salário em razão de férias, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 23/12/21. **4 – PROAD Nº 147/2022. Interessada:** **K. Y. N.**, Juíza Substituta deste Regional. **Assunto:** Licença para repouso à gestante, bem como sua prorrogação, no período de 07.01.2022 a 05.07.2022 (180 dias). **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. **K. Y. N.**, Juíza Substituta deste Regional, de licença para repouso à gestante, bem como sua prorrogação, no período de 07.01.2022 a 05.07.2022 (180 dias), conforme informação da Seção de Magistrados datada de 17/01/21. **5 – PROAD Nº 6004/2021. Interessado:** **C. J. S.**, Analista Judiciário, Área Judiciária. **Assunto:** Abono de Permanência. **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do servidor **C. J. S.**, Analista Judiciário, Área Judiciária, de abono de permanência com fundamento no art. 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019, com efeitos a contar de 21.12.2021, dia imediatamente posterior à data em que o servidor implementou todos os requisitos exigidos para sua aposentadoria voluntária com base no art. 20 da referida Emenda e permaneceu em atividade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 008/2022, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência datado de 18/1/22. **6 – PROAD Nº 290/2022. Assunto:** Minuta de Lista de Antiguidade dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho, Juízes Titulares de Vara e Juízes do Trabalho Substitutos desta Décima Nona Região, apurada em 31.12.2021. **Decisão:** por unanimidade, aprovar, nos termos do XXII, do art. 22 do Regimento Interno, a Lista de Antiguidade dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho, Juízes Titulares de Vara e Juízes do Trabalho Substitutos desta Décima Nona Região, apurada em 31.12.2021, conforme informações da Seção de Magistrados datada de 20/01/2022. Lavre-se o respectivo Ato. **7 – PROAD Nº 5722/2021. Interessado:** J. A. S., Técnico Judiciário. **Assunto:** Aposentadoria Voluntária. **Decisão:** por unanimidade: a) pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor J. A. S., Técnico Judiciário, Área Administrativa, de concessão de aposentadoria voluntária, fundamentada no art. 2º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e assegurada pelo art. 3º da Emenda Constitucional n. 103/2019, tal como compilado pela SEGESP (doc. 41); b) que os proventos sejam limitados ao valor máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, conforme opção expressa do servidor efetivada através do PROAD 5.601/2018, os quais devem ser calculados em conformidade com o disposto no art. 40, §3º, da CF, c/c art. 1º da Lei n. 10.887/2004 e com o art. 3º, inciso II, da Lei n. 12.618/2012, devendo ainda ser observada a regra de redução contida no art. 2º, § 1º, inciso II, da EC n. 41/2003, bem como a fórmula de reajuste do art. 40, § 8º, da CF, c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004; c) que deve ser acrescido aos proventos da aposentadoria o Benefício Especial assegurado pelo art. 3º, § 1º, da Lei 12.618/2012, que tem a forma de pagamento, cálculo e reajuste regulado pelos §§ 2º a 6º do art. 3º da referida lei, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 011/2022, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 21/01/2022. **8 – PROAD Nº 282/2022. Assunto:** Análise de matéria administrativa. **Decisão:** por unanimidade, arquivar o referido proad, acolhendo as recomendações do Excelentíssimo Senhor Desembargador exercendo atribuições da função de Controlador, contidas no Documento nº 3 dos autos. **9 – PROAD Nº 98/2022. Assunto:** Solicitação de disponibilização de 01 gratificação de função FC- 04 para 2ª VT de Arapiraca, a ser destinada à atividade de segundo Assistente de Audiência, bem como a lotação de mais 01 servidor/a para incrementar o quadro funcional, a ser oportunamente indicado/a pelos meios administrativos adequados. Alternativamente, requer, na impossibilidade de atender o que fora requerido, a disponibilização de FC de menor nível para ser aglutinada com a gratificação de função FC-02 já existente na unidade, a fim de constituir nova FC-04. **Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que regulamenta a criação da Função Comissionada de Secretário de Audiência II da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL, no âmbito do TRT 19ª Região, alterando a estrutura administrativa da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca e da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL; removendo a Função Comissionada de Oficial Especializado, de nível FC-03, da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL para a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL; aglutinando a referida função comissionada de Oficial Especializado, de nível FC-03, com a função comissionada de Assistente, de nível FC-02, pertencente à 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL, transformando-a na função comissionada de Secretário de Audiência II, de nível FC-04, da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL; determinando que o crédito remanescente, resultado da criação da função comissionada, no valor R\$ 624,23, seja utilizado para futuras reestruturações. Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO Nº 240 de 2 de fevereiro de 2022.** Regulamenta a criação da Função Comissionada de Secretário de Audiência II da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

âmbito do TRT 19ª Região. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 1ª Sessão Administrativa Híbrida, realizada no dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, consignada a ausência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma função comissionada de Secretário de Audiência II na 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL; CONSIDERANDO que as alterações propostas não importam em aumento de despesa; CONSIDERANDO, o que ficou decidido no PROAD Nº 98/2022, RESOLVE: Art. 1º. Alterar a estrutura administrativa da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca e da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL na forma desta Resolução. Art. 2º. Remover a Função Comissionada de Oficial Especializado, de nível FC-03, da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL para a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL. Art. 3º. Aglutinar a referida função comissionada de Oficial Especializado, de nível FC-03, com a função comissionada de Assistente, de nível FC-02, pertencente à 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL, e transformá-la na função comissionada de Secretário de Audiência II, de nível FC-04, da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL. Art. 4º. Determinar que o crédito remanescente, resultado da criação da função comissionada descrita no artigo anterior, no valor R\$ 624,23, seja utilizado para futuras reestruturações. Art. 5º. A 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL passa a funcionar com a seguinte estrutura: CJ-03 – Diretor de Secretaria

FC-05 – Assistente de Diretor de Secretaria

FC-05 – Assistente de Juiz I

FC-04 – Calculista I

FC-04 - Secretário de Audiência I

FC-03 – Assistente de Serviço

FC-02 – Assistente

FC-02 – Assistente

Art. 6º. A 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL passa a funcionar com a seguinte estrutura: CJ-03 – Diretor de Secretaria

FC-05 – Assistente de Diretor de Secretaria

FC-05 – Assistente de Juiz

FC-04 – Calculista

FC-04 - Secretário de Audiência I

FC-04 - Secretário de Audiência II

FC-02 - Assistente

Art. 7º. Promover as alterações necessárias na Estrutura Administrativa deste Tribunal, adequando-a ao disposto nesta Resolução. Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se no DEJT e B.I. Sala de Sessões, 2 de fevereiro de 2022. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. **10 – PROAD Nº 6126/2021**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Interessada: C. F. P., Técnica Judiciária, Área Administrativa, Especialidade: Apoio de Serviços Diversos. **Assunto:** Aposentadoria Voluntária. **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido da servidora C. F. P., Técnica Judiciária, Área Administrativa, Especialidade: Apoio de Serviços Diversos, de aposentadoria com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c com art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, garantidos pela Emenda Constitucional n. 103/2019, sendo à requerente assegurada a integralidade dos proventos e a paridade, conforme proposição da SEGESP (doc. 34), nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 015/2022, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 25/01/2022. **11 – PROAD Nº 1280/2021.** **Assunto:** Referendar o ATO CONJUNTO GP/CR TRT 19ª Nº. 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, o qual regulamenta o inciso III, do artigo 5º, da Resolução TRT 19ª nº 120, de 07 de junho de 2017, com redação dada pela Resolução TRT 19ª nº 226, de 1º de setembro de 2021. **Decisão:** por unanimidade, referendar o ATO CONJUNTO GP/CR TRT 19ª Nº. 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, o qual regulamenta o inciso III, do artigo 5º, da Resolução TRT 19ª nº 120, de 07 de junho de 2017, com redação dada pela Resolução TRT 19ª nº 226, de 1º de setembro de 2021. **12 – PROAD Nº 443/2022 (para referendar).** **Interessado:** A. L. M. A. F., Juíza Substituta da 5ª Vara do Trabalho de Maceió. **Assunto:** Licença para tratamento de saúde no período de 26.01 a 24.02.2022, totalizando 30 (trinta) dias. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, referendar o despacho que deferiu a licença para tratamento de saúde no período de 26.01 a 24.02.2022, totalizando 30 (trinta) dias, da Exma. Sra. A. L. M. A. F., Juíza Substituta da 5ª Vara do Trabalho de Maceió. **13 – PROAD Nº 472/2022.** **Interessado:** S. R. M. Q., Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca. **Assunto:** Referendar o despacho que deferiu o reagendamento das férias relativas ao 1º/2022, para usufruto no período de 31.01 a 19.02.2022. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, referendar o despacho que deferiu o reagendamento das férias relativas ao 1º/2022, para usufruto no período de 31.01 a 19.02.2022, do Exmo. Sr. S. R. M. Q., Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca. **14 – PROAD Nº 241/2022.** **Interessado:** R. A. S., Analista Judiciário, Área Administrativa. **Assunto:** Abono de permanência. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido do servidor R. A. S., Analista Judiciário, Área Administrativa, de abono de permanência com base no artigo 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019, a contar de 18/01/2022, dia imediatamente posterior à data em que implementou todos os requisitos exigidos para sua aposentadoria voluntária, fundamentada no artigo 20 da prefalada Emenda Constitucional, nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 018/2022, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 28/01/2022. Não havendo mais processos, a sessão administrativa foi finalizada às onze horas e quarenta minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL**

ASSINADO